



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1801/2015

AUTORIZA O RECEBIMENTO DA DOAÇÃO DE UM TERRENO NA LOCALIDADE DE SÃO JOÃO DE GARRAFÃO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber uma doação de um terreno com área de 206,25 m² (duzentos e seis metros quadrados e vinte e cinco centímetros), onde já se encontra edificado um pavimento onde há anos funcionou a Unidade de Saúde, situado na localidade de São João de Garrafão, neste Município, sendo que a frente confronta-se com a Avenida João Pedro Lauvers pela extensão de 16,50m, fundos com Adolfo Schliwe por 16,50m, pelo lado direito com a Rua Hermann Carlos Martin Schlieve por 12,50m e lado esquerdo com Adelson Boecker por 12,50m onde será implantado um destacamento da Polícia Militar.

§ 1º. A aquisição se concretizará por doação, a área a ser doada é parte de terreno maior e legítimo, medindo a totalidade 9.934,68m², registrado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Santa Maria de Jetibá-ES, em 04 de janeiro de 1982 e devidamente registrado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Leopoldina-ES, no livro 2-K, sob o nº 01/2.540, 01/2.541 e livro 2-B, sob o nº 03/464 de ordem, que o imóvel se encontra completamente livre e desembaraçado de qualquer Ônus Judicial ou Extra Judicial, hipoteca legal, foro ou pensão.

§ 2º. A doação não trará qualquer ônus ao erário da Prefeitura, exceto com a sua escrituração.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 15 de Setembro de 2015.

EDUARDO STHUR
Prefeito Municipal

CÓPIA